

Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO № 420/2011 - CD, de 13 de janeiro de 2011.

APROVA A ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo SPU № 10130765-9 e a deliberação da maioria dos membros do Conselho Diretor — CD, em sessão realizada no dia 13 de janeiro de 2011.

RESOLVE,

Art.1º - Aprovar a assinatura do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, para que promovam entre si, acordos, convênios e/ou outras formas de cooperação.

Parágrafo Único – O Protocolo de Cooperação de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 13 de janeiro de 2011.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Presidente



Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ celebra Convênio de Cooperação entre o Mestrado Acadêmico em Geografia e o Departamento de Geografia de Itabaiana, da Universidade Federal de Sergipe, para os fins que indica. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o Nº 07.885.809/0001-97, doravante denominada FUNECE, com sede na Avenida Paranjana, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza (CE), neste ato representada por seu Presidente, Reitor Francisco de Assis Moura Araripe, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, com sede na Avenida Marechal Rondon, sem número, Jardim Rosa Elze, Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, São Cristovão, SE, adiante denominada UFS, inscrita no CGC Nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Josué Modesto dos Passos, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA COOPERAÇÃO

O presente Protocolo abre perspectivas para que a **FUNECE** e a **UFS** promovam entre si acordos, convênios e/ou outras formas de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

A Fundação Universidade Estadual do Ceará e a Universidade Federal de Sergipe estão de acordo no que diz respeito à realização de ações para o desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas do ensino, pesquisa e extensão para as quais elas colocam os meios necessários ao cumprimento dos objetivos previstos no presente acordo.

Esse acordo concernirá:

- a) Intercâmbio de estudantes de graduação, segundo o princípio da reciprocidade;
- **b)** Intercâmbio de professores por períodos a serem definidos, para fins de pesquisas científicas em conjunto;
- c) Elaboração e realização de pesquisas com temas de interesse comum às Universidades;
- d) Organização em conjunto, de conferências e de seminários;
- e) Intercâmbio de documentos de pesquisa, de documentos científicos, material pedagógico, de informações e de publicações;
- f) Intercâmbio de professores em curso de pós-graduação *lato sensu*, com vagas disponíveis para alunos egressos da Geografia e de áreas afins;
- g) Intercâmbio de experiências de interesse para as duas instituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE CONHECIMENTO

As áreas de conhecimentos são relativas a Geografia e áreas afins, tais como a de População, Oceanografia, Climatologia, Geologia, a ser definidas por termos aditivos aos convênios.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO

Será instalada comissão de coordenação dos projetos em cada instituição de ensino superior. Caberá à comissão verificar o cumprimento das cláusulas do presente acordo mediante projetos e conforme as normas estatutárias de cada Universidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS ESPECÍFICOS

Fulcro do presente Protocolo, os aditivos tratarão de projetos específicos e detalhes em termos de área, ações, previsões orçamentárias e definição de participação de cada IES, dentre outros assuntos a serem tratados em Plano de Trabalho devidamente aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – INTERCÂMBIO

O intercâmbio de professores e de estudantes se fará segundo o princípio de reciprocidade. As duas instituições participam com recursos orçamentários ou captados de outras instituições parceiras, ou mediante financiamento. Cada instituição responsabilizar-se-á pelas despesas com os professores e estudantes da instituição convidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - COOPERAÇÃO

A cooperação será especificada por Termo Aditivo e Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Protocolo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado em igual tempo ou conforme novo entendimento das partes e autorização das instâncias tutelares.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As divergências do Protocolo serão resolvidas administrativamente no Foro da Justiça Federal, tudo de acordo com a origem da questão controversa, conforme Art. 109, inciso I, da Constituição Federal da República.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e validade, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente os subscrevem.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2011.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE e Reitor da Universidade
Estadual do Ceará

Josué Modesto de Passos Reitor da Universidade Federal de Sergipe - UFS

Luzia Neide Menezes Teixeira Coriolano

Coordenadora do Mestrado Acadêmico de Geografia da Universidade Estadual do Ceará - UECE

Ana Rocha dos Santos

Chefa do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Sergipe - UFS